



BP Energy do Brasil
Av. das Américas, 3434 bl07 sl 301 a 308
Barra da Tijuca CEP:22640-102
Rio de Janeiro - RJ
Brasil
PABX +55 21 3721-2700
Fax: +55 21 3721-2850

Rio de Janeiro, 5 de junho de 2020.
BP-BRA-GWO-HSE-014-2020

Ilmo. Sr.
Alex Garcia de Almeida
Coordenador Geral da CGMAC/DILIC/IBAMA

Ilma. Sra.
Kátia Adriana de Souza
Coordenadora COEXP/CGMAC/DILIC/IBAMA
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Referência: Processo nº 02001.034846/2019-87

Assunto: Resposta ao Ofício nº 76/2020/CGMAC/DILIC (SEI 7403917) – Processo de Licenciamento Ambiental nº 02022.000336/2014-53 –Atividade de Perfuração Marítima no Bloco FZA-M-59, Bacia da Foz do Amazonas – BP Energy do Brasil Ltda.

Ilmo. Sr. Alex Garcia de Almeida,

Cumprimentando V. Sa., a BP Energy do Brasil (BP) vem, por meio desta, prestar esclarecimentos e atualizações relativos aos questionamentos apresentados pelo IBAMA.

Conforme consta na Memória de Reunião nº 17/2020-COEXP/CGMAC/DILIC, de 26 de abril de 2020, a BP informou que trabalha diligentemente para atender todas as demandas manifestadas nos Pareceres Técnicos nº 267/2019-COEXP/CGMAC/DILIC (SEI 6568619) e nº 11/2019-COEXP/CGMAC/DILIC (SEI 4149195). Neste sentido, os seguintes trabalhos, feitos este ano, podem ser destacados, dentre outros: (i) início das obras para a construção do Centro de Reabilitação de Animais Silvestres (CETRAS) na Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA); (ii) suporte técnico à UFRA para obtenção da Licença de Operação (LO) do CETRAS, emitido pela SEMAS-PA; (iii) aprovação do Projeto de Comunicação Social e Procedimentos para Avaliação e Monitoramento da Mancha de Óleo junto ao COEXP/CGMAC/DILIC/IBAMA.

Ainda estão pendentes tarefas como nomear as embarcações que serão utilizadas na atividade de perfuração, apresentar a lista de pessoas treinadas para a resposta à emergência, finalizar a obra do CETRAS e realizar a APO. Contudo, respeitosamente acreditamos que o prazo de 60 dias estipulado pelo Ofício em referência não é factível para prover os nomes de embarcações que serão utilizadas na atividade de perfuração ou para a operacionalização da base para atendimento à fauna, tampouco para a realização da APO com tais recursos.

Não obstante, os critérios técnicos mínimos para a contratação de tais embarcações, bem como do navio sonda que se pretende utilizar durante a perfuração, já foram apresentados nos estudos, permanecendo pendentes apenas os respectivos nomes, que dependeriam da assinatura de contratos.

Neste sentido, cabe informar que na data de 01 de junho, a BP protocolou na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) solicitação de transferência da operação do bloco FZA-M-59 para a sua sócia, a Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras (**anexo 1**). Com a expectativa de que essa

solicitação venha a ser aprovada em um prazo de 100 dias contados da data de protocolo da solicitação, a Petrobras deverá se encarregar da apresentação das informações referentes ao navio sonda, embarcações de apoio, relação de pessoas treinadas para os principais cargos na resposta à emergência e a realização da APO, consolidando assim, o PEI previamente apresentado pela BP.

Conforme também mencionado na reunião de 26 de abril, a BP tem trabalhado junto à Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA) na reforma do Centro de Reabilitação e Tratamento de Animais Silvestres (CETRAS), cuja expectativa de finalização da obra é em meados de setembro deste ano, quando a instalação estará apta a ser vistoriada pelo IBAMA. O atraso na conclusão da obra se deu por ocasião das restrições impostas pela pandemia do COVID-19.

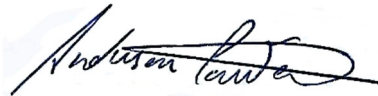
É importante salientar que a SEMAS-PA emitiu a Licença de Operação para o CETRAS (**anexo 2**) em 2 de abril de 2020, com validade de 4 anos.

No **anexo 3** seguem as respostas, separadas em itens, ao Parecer nº 267/2019-COEXP/CGMAC/DILIC, para fins de facilitação da análise por este Instituto.

Por fim, tendo em vista a solicitação à ANP de transferência de operação do bloco FZA-M-59 para a Petrobras, enfatiza-se a intenção das concessionárias do referido bloco, de dar continuidade ao processo de licenciamento, bem confirma-se, respeitosamente, o entendimento advindo do compromisso constante da Memória de Reunião nº 23/2020-COEXP/CGMAC/DILIC, de 09 de junho de 2020, qual seja a apresentação, em prazo de 30 (trinta) dias, de manifestação da Petrobras quanto ao seu interesse em dar continuidade e assumir os planos comprometidos pela BP ao longo do processo..

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,




Anderson Cantarino
Gerente de Saúde, Segurança e Meio Ambiente
BP Energy do Brasil Ltda.

Anexo 1

Cópia do protocolo de solicitação de transferência de operador do bloco FZA-59 para a Petrobras à ANP

SEV ANP - 0773648 - Recibo Eletrônico de Protocolo		https://sei.anp.gov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_ex...	
Recibo Eletrônico de Protocolo - 0773648			
Usuário Externo (signatário):	Alice Baez Almada Mohallem		
IP utilizado:	172.16.1.71		
Data e Horário:	01/06/2020 13:10:51		
Tipo de Peticionamento:	Processo Novo		
Número do Processo:	48610.207958/2020-20		
Interessados:	BP Energy do Brasil Ltda		
Protocolos dos Documentos (Número SEI):			
- Documento Principal:			
- Requerimento Mudanca de operadora	0773630		
- Documentos Complementares:			
- Declaração Anexo 13 - Declaracao sobre pendencias	0773647		
- Declaração Anexo 12 - Declaracao ausencia	0773646		
- Procuração Anexo 10 - Procuracao Petrobras	0773645		
- Declaração Anexo 9 - Declaracao atualidade	0773644		
- Documento Anexo 5 - Alteracao Contrato Social bp	0773643		
- Documento Anexo 2 - Aditivo ao Contrato	0773642		
- Documento Anexo 11 - Requerimento Petrobras	0773641		
- Documento Anexo 8.3 - Ata RCA	0773640		
- Documento Anexo 8.2 - Ata RCA	0773639		
- Documento Anexo 8.1 - Ata AGE	0773638		
- Procuração Anexo 7 - Procuracao bp	0773636		
- Declaração Anexo 6 - Declaracao atualidade	0773635		
- Declaração Anexo 4 - Declaracao nao enquadramento	0773634		
- Documento Anexo 3 - Alteracao Contrato	0773633		
- Documento Anexo 1 - Requerimento de transferencia	0773631		
<p>O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> • a conformidade entre os dados informados e os documentos; • a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência; • a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada; • a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre; • a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas. <p>A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS.</p>			
1 of 1		6/1/2020, 1:08 PM	

Anexo 2
Cópia da Licença de Operação do CETRAS / UFRA

 <p>GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA</p>	
Licença de Operação	
LO Nº.: 12137/2020	VALIDADE ATÉ: 01/04/2025
PROCESSO Nº.: 2019/0000045270	DATA DO PROTOCOLO: 01/11/2019
<p><i>A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.</i></p>	
NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:	PORTE:
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA	A-I
ENDEREÇO:	
Av. Presidente Tancredo Neves, 2501 - Bairro Montese - Campus de Belém	
MUNICÍPIO:	CEP:
Belém - PA	66.077-350
INSO. ESTADUAL/RG:	CNPJ/CPP:
Sem IE	05.200.001/0001-01
TIPOLOGIA LICENCIADA:	
2110-1 - Centro de triagem e reintrodução de animais	
VALOR AUTORIZADO:	
AUH: 0,50	
LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:	
Estação Experimental de Piscicultura da UFRA, localizada na BR 316, Km 60, zona rural - Castanhal - PA <small>Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 48:28:44,82 - S: 01:27:11,37</small>	
OBSERVAÇÕES:	
<p>Esta licença AUTORIZA a atividade Centro de Triagem e Reintrodução de Animais no âmbito do Ambulatório de Animais Silvestres, conforme Autorização de Manejo do SISFAUNA, nos termos do Parecer Técnico nº 47294/GEFAP/CINFAP/DLA/SAGRA/2020, datado de 27/03/2020.</p> <p>Esta licença NÃO AUTORIZA captura e coleta da natureza ou a reprodução dos animais.</p> <p>Serão considerados documentos de origem de animais, aqueles emitidos por órgãos fiscalizadores e outros previstos na legislação vigente.</p>	
OBRIGAÇÕES	
<ul style="list-style-type: none"> - Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995; - Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência; - Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiarem a sua concessão; - Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I); 	
LOCAL E DATA:	Belém - PA, 02 de abril de 2020


Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

Adna Suany Cardoso de Oliveira 02/04/2020 11:10;

Wagner Luis Moreira Cardoso 02/04/2020 11:06;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://titulo.page.link/QJBW>



 <p>GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA</p>	
Licença de Operação	
LO Nº.: 12137/2020	VALIDADE ATÉ: 01/04/2025
PROCESSO Nº.: 2019/0000045270	DATA DO PROTOCOLO: 01/11/2019

Anexo I - Licença de Operação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 12137/2020 requerida no processo protocolado sob nº. 2019/0000045270 em 01/11/2019, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Condicionante

Prazo de 30 dias


1. Corrigir os dados do empreendimento no SISFAUNA, para o código 20.10 (CETAS).
2. Apresentar o Cadastro Técnico de Defesa e Atividade Ambiental (CTDAM) do responsável técnico do empreendimento.
3. Apresentar relatório técnico e registro fotográfico das adequações das fossas sépticas, conforme estabelecido nas NBR ABNT 7229 e 13969.
4. Apresentar documento comprobatório para captação de água no empreendimento.
5. Apresentar ações emergenciais para o caso de fuga de animais.

Prazo de 365 dias

6. Apresentar relatório técnico e registro fotográfico dos procedimentos, referentes a previsão de estrutura para a manutenção dos animais por um período maior de tempo, caso haja, demora no processo de treino para reintrodução ou na destinação de animais que não tenham condições de retorno ao ambiente.

Prazo de 1825 dias

7. Realizar a marcação em todos os animais que deem entrada no Centro de Triagem, conforme estabelecido na Resolução CONAMA nº 487/2018, exceto aqueles provenientes de particulares.
8. Realizar o controle dos animais em fichas individuais, abordando os dados referentes a tratamento, doenças, tamanho, sexo, chip/anelha/marcação e o documento de comprovação de origem.
9. Informar à SEMAS a entrega ou presença de animais das listas de espécies ameaçadas de extinção, visando o acompanhamento da soltura ou destinação.
10. Manter atualizado no Sistema SISFAUNA, o plantel, registrando nascimentos, óbitos, transferências, soltura e destinações ao passo de suas ocorrências.
11. Necropsiar todos os animais que vierem a óbito, juntando o laudo, à ficha individualizada do animal e apresentar no Relatório de Informação Ambiental Anual - RIAA.
12. Manter congelados os animais que vierem a óbito até a ulterior destinação, a apresentar junto ao RIAA, os comprovantes de destinação;
13. Apresentar, a cada 365 dias, o Relatório de Informação Ambiental Anual – RIAA, em cumprimento ao art. 7º do Decreto Estadual nº 1.881/2009, acompanhado de declaração de veracidade de informações, assinada pelo representante legal e responsável técnico; cópia do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) devidamente, quitado, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e CTDAM, discriminando o seguinte: relação atualizada dos animais do empreendimento, incluindo justificativa para aqueles que por qualquer razão, não constarem na relação de plantel do SISFAUNA; informações detalhadas sobre a movimentação do plantel (nascimentos, óbitos, recebimentos, soltura, readaptações ao ambiente, destinação, doenças, tratamentos, fugas), acompanhada de documentos comprobatórios; detalhamento de cada recinto (quantidade, casal, filhotes, marcação, sexagem); cópia dos documentos que comprovem a destinação dos resíduos e efluentes gerados pelo empreendimento para

 <p style="text-align: center;">GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA</p>	
Licença de Operação	
LO Nº.: 12137/2020	VALIDADE ATÉ: 01/04/2025
PROCESSO Nº.: 2019/0000045270	DATA DO PROTOCOLO: 01/11/2019

o período; cópia da comprovação de destinação dos animais que vierem a óbito, para empresa de incineração, devidamente licenciada, ou para aproveitamento científico, se for o caso; documentos administrativos expedidos anualmente, tais como Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura e Cadastro Técnico Federal.

14. Informar quaisquer modificações pretendidas para a atividade as quais deverão ser apresentadas a esta SEMAS para nova análise.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Wagner Luis Moreira Cardoso
Coordenadoria de Infraestrutura, Fauna, Aquicultura
e Pesca - CINFAPE

Adna Suany Cardoso de Oliveira
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA

Anexo 3
Resposta Itemizada ao Parecer Técnico nº 267/2019-COEXP/CGMAC/DILIC

II.2 AVALIAÇÃO DAS FREQUÊNCIAS DE OCORRÊNCIA DOS CENÁRIOS ACIDENTAIS

Avaliação: Em relação à revisão dos cenários acidentais 13, 14, 15 e 26, da APP, a BP reiterou que procederá as devidas alterações após as embarcações de apoio estarem definidas, previamente a realização da APO.

Resposta: Os cenários acidentais 13,14, 15 e 26 serão revisados, caso necessário, assim que as embarcações forem definidas pela Petrobras e previamente a realização da APO.

II.3 PLANO DE EMERGÊNCIA INDIVIDUAL

Avaliação: A BP declara estar ciente da realização de uma Avaliação Pré-operacional (APO) prévia à emissão da licença de operação. Na verdade, a aprovação do PEI dependerá da realização com sucesso da APO e, desta maneira, ou seja, com a evidência da eficiência do PEI, poderá ser recomendada a emissão da LO, de acordo com o requisito da Resolução CONAMA nº 398/2008.

A BP, também, declara estar ciente da necessidade da participação na APO das embarcações que atuarão como apoio à atividade de perfuração, dotadas dos equipamentos de resposta, os quais somente serão contratados em data mais próxima do início da perfuração, que estão planejadas para meados de 2021, segundo a empresa.

A BP sugere a realização de uma APO específica para avaliar e testar a resposta à fauna, por meio do Centro de Reabilitação, localizado na cidade de Belém/PA, por volta da metade de 2020, após a conclusão da reforma e do processo de habilitação do referido Centro. Ressaltamos que, a oportunidade e viabilidade da realização de uma APO específica para resposta à fauna, na consecução do processo de licenciamento ambiental do empreendimento, deverá ser avaliado pelos Analistas do meio biótico.

Resposta: Confirmamos o entendimento da realização de uma Avaliação Pré-operacional (APO) para que seja testado o Plano de Emergência Individual proposto. Conforme informado, a Petrobras, ao assumir a operação do bloco FZA-M-59, realizará a APO conforme estabelecido pelo IBAMA no tempo apropriado, com as embarcações de apoio.

Em relação ao CETRAS, devido a pandemia, projeta-se que a obra esteja concluída em meados de setembro de 2020, estando apta para inspeção e avaliação do IBAMA a partir desta data, conforme cronograma mais atual.

II.3.1 Estrutura Organizacional de Resposta (EOR)

Avaliação: A BP declara que a lista completa com as opções de pessoas treinadas para os principais cargos, integrará a versão consolidada do PEI, que será apresentada antes da realização da APO, a qual será atualizada, caso se faça necessário, ao longo das atividades de perfuração.

Considerando este, um documento dinâmico, a empresa afirma que o mesmo será encaminhado logo antes do agendamento da APO, quando todo o quadro de funcionários que darão apoio às atividades já estiver definido e devidamente habilitado.

Resposta: A lista completa com as opções de pessoas treinadas para os principais cargos integrará a versão consolidada do PEI a ser preparada oportunamente pela Petrobras.

II.4 Procedimentos para a Proteção à Fauna

Avaliação: A empresa apresentou o projeto das instalações para atendimento à fauna com novas adequações e informou que o início das obras estava previsto para o princípio de fevereiro e a conclusão em meados no ano de 2020. Informou ainda que deu entrada na SEMA/PA no pedido de licença de operação do CETRAS em 01/11/2019. Sugeriu a realização de uma APO para testar a resposta à fauna na ocasião do término das obras de adequação.

Consideramos importante a realização dessa APO para verificar as adequações das instalações e o treinamento da equipe.

Resposta: A obra do CETRAS da UFRA está sendo conduzida por empresa de engenharia contratada pela BP e deverá estar pronta para avaliação em meados de setembro de 2020. A SEMA/PA emitiu a Licença de Operação do CETRAS em 2 de abril de 2020 (**anexo 2**) com validade de 4 anos.

III CONSIDERAÇÕES

Considerando que não foi apresentada nova versão do PGRAP após emissão das novas diretrizes relativas aos uso e descarte de fluidos, cascalho e pastas de cimento, solicita-se que esta Coordenação seja comunicada da modificação ou não do referido Plano de Gerenciamento; e que a empresa encaminhe revisão do PGRAP em adequação às diretrizes atualmente vigentes, caso pertinente.

Resposta: Confirmamos que o PGRAP apresentado pela BP continua válido.